



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 047/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 047/2023, requerer a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM LUIZ".

Com amparo ao inciso VIII do artigo 30 da Constituição Federal é competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste
Protocolo nº <u>1795/2023</u>
Em <u>29/09/23</u>
Horário <u>09:42</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 047/2023

"Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM LUIZ" e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 6.766/79, fica aprovado o DESMEMBRAMENTO urbano para fim residencial e comercial de pequeno porte, do imóvel da Matrícula 16.178 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, denominado "JARDIM LUIZ", de propriedade Claudia Arnal Carrasco Nogueira, CPF nº RG nº4.875.826-7-SSP-SP, CPF nº060.419.418-83, localizado na Rua Minas Gerais, lado par, nesta cidade, com área de 12.052,00 metros quadrados.

Artigo 2º- A área desmembrada é composta de 32 (trinta e dois) lotes, distribuídos em uma quadra, alimentada por acesso pela Rua Minas Gerais.

Artigo 3º- Os lotes de números um (01) ao 18 (dezoito) e o de número 31 (trinta e um) NÃO PODERÃO SOFRER DESDOBRO.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL